

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais Cep 37.557-000

LEI n.º 1.047 (de 06/09/99)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se em cada dotação o respectivo valor indicado:

02.01.03.07.021.2003 – 3111 - (Pessoal Civil)	R\$ 5.000,00
02.01.03.82.492.2005 – 3113 - (Obrigações Patronais)	R\$ 1.000,00
02.02.03.07.021.2006 – 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 3.000,00
02.02.03.07.021.2008 – 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 2.000,00
02.02.03.07.021.2008 – 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 5.000,00
02.02.03.08.032.2015 – 3251 - (Inativos)	R\$ 2.500,00
02.02.03.08.033.1009 – 4354.01.- (Amortização parc. com INSS)	R\$ 22.000,00
02.03.01.08.41.190.2033 – 3111 - (Pessoal Civil)	R\$ 21.000,00
02.03.01.08.41.190.2033 – 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
02.03.01.08.41.190.2034 - 3113 - (Obrigações Patronais)	R\$ 4.000,00
02.03.01.08.41.190.1017 - 4120 - (Equip. e Material Permanente)	R\$ 5.000,00
02.03.02.08.42.188.2029 - 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00
02.03.02.08.42.188.2035 - 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 12.000,00
02.03.02.08.42.188.2038 - 3222 - (Transf. Estados Dist. Federal)	R\$ 49.300,00
02.04.13.75.428.2054 - 3111 - (Pessoal Civil)	R\$ 14.000,00
02.04.13.75.428.2054 - 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 20.000,00
02.04.13.75.428.2054 - 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 14.000,00
02.05.10.60.327.2077 - 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 7.000,00
02.05.10.60.328.2078 - 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 1.200,00
02.05.16.91.575.2088 - 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 2.000,00

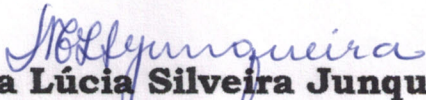
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais Cep 37.557-000

Art. 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no artigo anterior desta Lei, deverão serem deduzidas das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.99.99.99.999.2091 - 9999 - (Reserva de Contingência)	R\$ 60.500,00
02.06.16.88.534.2090 - 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 35.000,00
02.06.16.88.534.2090 - 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 20.000,00
02.05.16.91.575.2088 - 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 30.000,00
02.05.10.60.328.1037 - 4110 - (Obras e Instalações)	R\$ 52.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, 06 de setembro de 1999.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal